



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA

CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO, REALIZAR AS DESINFECÇÕES DE TODO AMBIENTE GARANTINDO A SEGURANÇA DA SAÚDE DE TODOS QUE ADENTRAM AQUELA UNIDADE

DATA: 20/03/2025 A 31/12/2025

BASE LEGAL: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, Lei Municipal n.º 214/2021.

CONTRATADO(A): ANA ELIZA BISPO DOS SANTOS

CONTRATO: N°72 /2025

VALOR MENSAL: 'R\$ 1.821,60 (Mil oitocentos e vinte e um reais e sessenta centavos)

VALOR GLOBAL: R\$ 17.123,04 (Dezessete mil , cento e vinte e três reais e quatro centavos)

JORNADA: 40h (quarenta) horas semanais/(8h (oito) horas diárias/



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA

TERMO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - ART. 2º INCS. V e VIII DA LEI 214/2021 - QUE ENTRE SI CELEBRAM a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ANA ELIZA BISPO DOS SANTOS**

Pelo presente instrumento particular de contrato de trabalho por tempo determinado e na melhor forma de direito, reuniram-se de um lado a **Secretaria Municipal de Saúde**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ: 13.108.733/0001-96, neste ato representado por seu titular a Prefeita Municipal, **Edivaliane Maciel Chagas**, brasileira, casada, portadora do CPF sob o n.º 018.613.755-90, domiciliada na Rua Quarenta e três, 47- Casa Bairro Eduardo Gomes CEP 620.860.4060, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, **ANA ELIZA BISPO DOS SANTOS**, brasileiro, maior e capaz, **AGENTE DE HIGIENIZAÇÃO** - residente e domiciliado na rua Benjamin Constant, 111, Divina Pastora SE, data de nascimento: 28/01/1982 portador de RG n.1.224.850SSP/SE e CPF n.º 024.298.875-09, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO(A)**, têm justo e acordado a contratação do serviço previsto na cláusula primeira deste termo, em conformidade com o Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, em harmonia com a Lei Municipal n.º 214/2021, objetivando suprir necessidade de excepcional interesse público para realização de serviços técnicos profissionais como **AGENTE DE HIGIENIZAÇÃO**, considerando as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O **CONTRATADO** se obriga a prestar serviços profissionais de **AGENTE DE HIGIENIZAÇÃO**, lotado na Central da ambulância.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA JORNADA

O **CONTRATADO** desenvolverá suas atividades com jornada de 8h (oito) horas diárias/ (8h (oito) horas diárias/) horas diárias e 40h (quarenta) horas semanais/, das 07h às 15h na sede do município ou outro local, conforme necessidade.

Parágrafo Primeiro. Em caso de não cumprimento da carga horária total, pode a **CONTRATANTE** descontar o valor correspondente às horas não trabalhadas, exceto quando da apresentação de

Praça da Matriz, Centro - Divina Pastora/SE - CEP: 49.650-000

CNPJ: 13.108.733/0001-96



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA

justificativa plausível.

Parágrafo Segundo. As horas que ultrapassem a carga normal definida ou atividades extras serão remuneradas proporcionalmente, acrescidas de 50% em relação a hora normal, nos moldes do inc. XVI do art. 7º da Constituição Federal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

O presente contrato vigorará pelo prazo de 09 (nove) meses 12 (doze) dias, a contar da data da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado caso persistam os motivos que deram origem à contratação inicial, na forma Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, em consonância com art. 2º da lei 214/2021.

Parágrafo Primeiro. Nos termos do art. 2º do decreto n.º 047/2019 e com o termo de ajustamento de conduta (TAC) Processo nº 201981400025, as partes acordam que o presente contrato será imediatamente rescindido, independente do prazo de vigência fixado na presente cláusula e de notificação, caso venha a ser realizado e concluído o **Concurso Público** com vagas para as mesmas funções, desde que haja a convocação e a nomeação dos aprovados. Da mesma forma, acordam que, incidindo a presente cláusula, o(a) contratado(a) não possui qualquer direito à indenização referente ao prazo remanescente para conclusão do pacto, não podendo promover qualquer reclamação em juízo ou fora dele.

Parágrafo Segundo. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, sem direito à indenização, desde que justificado pelo interesse público ou ausência de necessidade administrativa, resguardadas parcelas remuneratórias correspondentes aos serviços já efetivamente prestado.

CLÁUSULA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO

O presente contrato reger-se-á pelas normas legais constitucionais e subsidiariamente pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, observando-se todas as normas relativas a esta modalidade de contratação, em conformidade com Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará AO(A) CONTRATADO(A), em remuneração aos serviços contratados a importância de 'R\$ 1.518,00 (Mil quinhentos e dezoito reais), a título de salário, acrescido de 20% (vinte por cento) da insalubridade sobre o salário, equivalente a R\$(303,60) (trezentos e três reais e sessenta centavos) perfazendo o valor mensal R\$ 1.821,60 (Mil oitocentos e vinte e um reais e sessenta centavos) do contrato em VALOR GLOBAL: R\$ 17.123,04(Doessete mil , cento e vinte e três reais e quatro centavos)

§1°. Excepcionalmente poderá ser acrescida de 20% a remuneração das horas trabalhadas em regime noturno, compreendido aquele préstimo desenvolvido entre 22h de um dia até 05h do outro, considerada a redução de jornada.

§2°. Será acrescida de adicional de insalubridade, em percentuais de 10%, 20% ou 40%, conforme o grau de exposição, quando a atividade desenvolvida estiver listada naquelas previstas na Norma Regulamentar nº 15 do Ministério do Trabalho e Emprego.

§3°. Os valores ora contratados não serão reajustados, salvo se a remuneração for vinculada ao salário mínimo e o mesmo sofrer alteração.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa prevista na Cláusula Quinta deste pacto correrá por conta da seguinte dotação orçamentária, constante do orçamento para o exercício financeiro de 2025.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03001 - Fundo Municipal de Saúde
AÇÃO: 2013 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ELEMENTO DE DESPESA: 31900400 - Contratação por Tempo Determinado
FONTE DE RECURSO: 15001002 - RP - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

DO (A) CONTRATADO(A)

- a) Seguir rigorosamente as determinações da Secretaria Municipal de Saúde atender às normas do Projeto a que está vinculado;
- b) Realizar suas atribuições com ética e profissionalismo, executando suas atribuições conforme especificado no Decreto Municipal n.º 150/2013;
- c) Manter o **CONTRATANTE** livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrente de sua ação;
- d) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação inerentes à sua profissão, qual seja, AGENTE DE HIGIENIZAÇÃO
- e) Iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados.

DO CONTRATANTE:

- a) Colocar à disposição do(a) **CONTRATADO(A)** todos os elementos necessários ao bom desempenho dos serviços contratados;
- b) Efetuar os pagamentos devidos dentro dos prazos convencionados;
- c) Fiscalizar e acompanhar a **CONTRATADO(A)** quanto ao andamento dos serviços prestados.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

Poderá a **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA** rescindir unilateralmente o presente contrato:

- a) se ocorrer o inadimplemento da cláusula sexta;

Praça da Matriz, Centro - Divina Pastora/SE - CEP: 49.650-000

CNPJ: 13.108.733/0001-96



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA

- b) se ocorrer alguma das hipóteses de rescisão previstas na Lei municipal n.º 214 de 16 de março de 2021;
- c) se houver a nomeação de candidatos no concurso público previsto no Decreto nº 047/2019, sem que caiba qualquer tipo de indenização para (o)a CONTRATADO(A);
- d) Por interesse da administração pública.

Parágrafo Único. Em qualquer das hipóteses de rescisão por iniciativa Administrativa, não caberá indenização ou compensação, mas tão somente a retribuição correspondente aos serviços efetivamente prestado.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

Ficam as PARTES obrigadas a cumprir e respeitar o disposto na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), quanto a todos os dados pessoais que tiverem acesso em razão do presente contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA- VÍNCULO

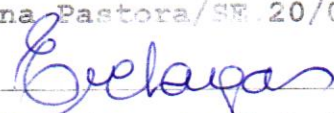
Este contrato não gerará, em hipótese alguma, qualquer vínculo trabalhista.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da **COMARCA DE DIVINA PASTORA**, Estado de **SERGIPE**, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na execução do presente pacto.

E assim, por se acharem justos e acordados, assinam o presente termo particular de contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para um só fim, juntamente com as testemunhas abaixo, com o objetivo de que produzam os seus jurídicos e legais efeitos.

Divina Pastora/SE.20/03/2025.


Edivaliane Maciel Chagas

Praça da Matriz, Centro - Divina Pastora/SE - CEP: 49.650-000
CNPJ: 13.108.733/0001-96





ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINA PASTORA, ESTADO DE SERGIPE, representado por sua Secretária, Sr^a. Edivaliane Maciel Chagas, torna público que firmou CONTRATO com a Senhora Ana Eliza Bispo dos Santos objetivando a prestação de serviços como AGENTE DE HIGIENIZAÇÃO , pelo período de 09(nove)meses 12(doze) dias, pelo valor mensal de 'R\$ 1.821,60 (Mil oitocentos e vinte e um reais e sessenta centavos), perfazendo o valor global em VALOR GLOBAL:R\$ 17.123,04 (Dezessete mil , cento e vinte e três reais e quatro centavos)O presente Edital deverá ser afixado no local costumeiro, para conhecimento dos interessados, conforme estabelecido no Art. 13, inciso III, da Constituição Estadual.

Divina Pastora/SE, 20 de MARÇO de 2025.

Edivaliane Maciel Chagas
Secretária Municipal de Saúde



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA

Secretaria Municipal de Saúde

Ana Eliza Bispo dos Santos

Ana Eliza Bispo dos Santos

CPF: 024.298.875-09

Testemunha:

Verônica de S. Bento CPF: 005.956.52508

Francine George Reis CPF: 963.329835-68